

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 043, de 18 de julho de 2018, que**
"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 3082/2018.

DATA DA ENTRADA: 20/07/2018.

DATA DA APROVAÇÃO: __/__/__

LIDO
NA SESSÃO DE: __/__/__

Na Sessão de:

06 / 08 / 2018

APROVADO / 1º TURNO
SALA DAS SESSÕES: __/__/__

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: __/__/__

DATA

COMISSÕES

- ☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
- ☒ Economia, Finanças e Planejamento
- ☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
- ☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
- ☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
- ☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
- ☐ Fiscalização e Controle
- ☐ Especial
- ☐ Mista

ENCAMINHEI

CÓPIA

OFÍCIO

345/2018
04 / 09 / 2018

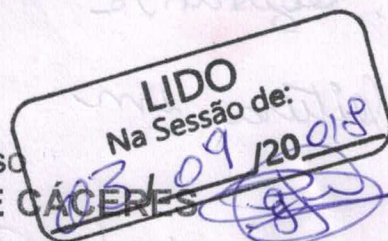
APROVADO
Na Sessão de:

03 / 09 / 2018

LIDO
Na Sessão de:

03 / 09 / 2018

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0554/2018-GP/PMC

Cáceres - MT, 19 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

VER. PROF. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 20 / 07 / 2018

Horas 11:00 Sobnº 3082

Ass. *He A m*

Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 043 de 18/07/2018, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências*, anexo.

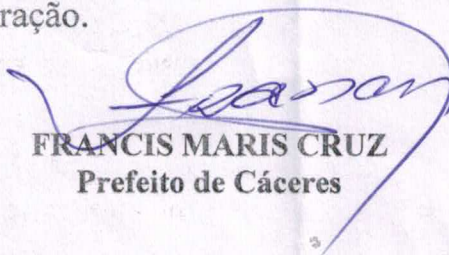
O presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Orçamento vigente, visa dar suporte orçamentário a recurso de convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, para o custeio do evento natalino denominado *Projeto Realizando Sonhos*.

O referido recurso, compreendendo o valor de R\$ 139.056,00 (cento e trinta e nove mil e cinquenta e seis reais), será destinado à aquisição de brinquedos, para distribuição às crianças, e estrutura física necessária à realização do mencionado Projeto.

Informamos aos nobres Vereadores que deste montante, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) diz respeito à Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Dr. Leonardo Albuquerque, de acordo com o Ofício nº 169/2018/GDDL (cópia anexa), e o valor de R\$ 39.056,00 figura como contrapartida do município.

Em face da importância do assunto em tela, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: registrar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, estimular as ações e os serviços e controlar a execução da política pública para as demandas sociais"

Ofício nº 169/2018/GDDL

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2018.

Protocolo n.º 228798/2018 Data: 09/05/2018 17:00
Governo do Estado de Mato Grosso
GABINETE DO GOVERNADOR

Interessado(a): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MAT
Assunto: EMENDA PARLAMENTAR
Resumo: Encaminha ao Sec/Gov/MT, a destinação de recurso através da Secretaria de Estado de Trabalho e Assis (SES) 3612-4100 (SES) 2512-410
Setor: PROTOCOLO

Ao Exmo. Senhor
Domingos Sávio Parreira
Secretário Estado do Gabinete de Governo do

Volume: 1 de 3



Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, venho pelo presente informar e especificar a destinação do recurso através da *Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS*:

- a) Ação: 2290;
- b) Natureza da despesa: 3340;
- c) Valor: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);
- d) Objeto detalhado: *Apoio Financeiro para execução do projeto Realizando Sonhos;*
- e) Beneficiário: *Prefeitura de Cáceres;*
- f) Responsável pela execução: *Prefeitura de Cáceres / Secretaria Municipal de Ação Social;*

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Dr. Leonardo Albuquerque
Deputado Estadual - SD

Gabinete do Deputado Dr. Leonardo Ribeiro Albuquerque
Av. André Maggi, Lote 06 - s/n, Setor A, CPA - GAB121 - Cep: 78040-900 - Cuiabá-MT, TO 10.550



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 18 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 139.056,00 (Cento e trinta e nove mil e cinquenta e seis reais).

Artigo. 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelas inclusões de Projeto, Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesas e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 1009 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Atividade: 1.265 – REALIZANDO SONHOS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS
3.3.90.32.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.21 Transferências de Convênio - Assistência Social	81.880,00
3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.21 Transferências de Convênio - Assistência Social	18.120,00
3.3.90.32.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.00 Recursos Ordinários	39.056,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		139.056,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1.007 – GESTÃO DE EXCELENCIA
Proj/Atividade: 1.135 – CONST. CENTROS DE REFERÊNCIAS SOCIAIS E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 18 DE JULHO DE 2018

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.21 Transferências de Convênios – Assistência Social	50.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.00 Recursos Ordinários	10.000,00
Subtotal.....		60.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 1.009 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Atividade: **2.124 – TRABALHO TÉCNICO SOCIAL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0.1.21 Transferências de Convênios – Assistência Social	10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0.1.21 Transferências de Convênios – Assistência Social	40.000,00
Subtotal.....		50.000,00

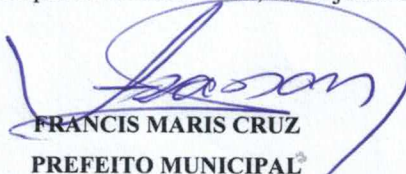
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1.007 – GESTÃO DE EXCELENCIA
Proj/Atividade: **1.187 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – SMAS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0.1.00 Recursos Ordinários	29.056,00
Subtotal.....		29.056,00

Artigo 4º - A inclusão de Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017 - LOA/2018, Lei nº 2.622, de 26 de dezembro de 2017 - LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 - PPA/2018-2021 e suas alterações.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 18 de julho de 2018.


FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 18 DE JULHO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 412/2018 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 27 de agosto de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT.

Prefeitura Municipal de
Cáceres - Gabinete
Protocolo 36721
Data 28/08/2018
Comila
Assinatura

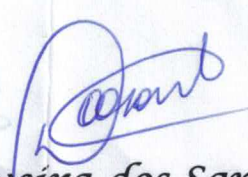
Assunto: Encaminhamento de cópia do Requerimento do Relator da CCJ, em relação ao Projeto de Lei nº 43, de 18/07/2018.

O Presidente desta Casa Legislativa, que a este subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, encaminhar manifestação sobre o Projeto de Lei nº 43, de 18/07/2018, que “dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”, qual o Relator da CCJ, requer-se:

a) Que a Secretaria Legislativa oficie a Prefeitura Municipal para apresentar o saldo atualizado orçamentário da dotação que se pretende anular (discriminado no art. 3º da referida lei), bem como onde estão alocados os recursos que cobrirão a abertura do crédito adicional especial, confirmando que existem e estão disponíveis os valores descritos, garantindo que os membros não foram utilizados total ou parcialmente nos programas que serão anulados.

b) Que seja apresentado um parecer por “profissional técnico competente”, que atua junto ao Poder Executivo Municipal, explanando sobre o saldo atualizado orçamentário da dotação que se pretende anular, atestando que o mesmo **EXISTE** e está **DISPONÍVEL** para os fins da Lei nº 43, de 18/07/2018.

Nada mais havendo para o momento.
Atenciosamente,


Domingos Oliveira dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 24 / 08 / 2015Horas 10:30 Sobnº 3312Ass. Smal

Protocolo Interno

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 47/2018

Manifestação sobre o Projeto de Lei nº 43 de 18/07/2018, que “dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

Exmo. Senhor Presidente,

Este Vereador é **RELATOR** da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação na Câmara Legislativa de Cáceres, sendo responsável por verificar a constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei que tramitam nesta respeitável casa.

Assim, com o objetivo de assegurar a legalidade no processo legislativo na elaboração e aprovação de leis, vem explanar e solicitar o que segue:

- I -

Foi solicitado parecer jurídico por esta Comissão acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 43, de 18/07/2018, oriundo do Poder Executivo, que trata de abertura de **Crédito Adicional Especial** para o Orçamento vigente, no valor de **R\$ 139.056,00 (cento e trinta e nove mil e cinquenta e seis reais)**.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento, classificando-se em Suplementares, Especiais e Extraordinárias.

Os créditos adicionais **especiais** são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Notemos o que diz o art.41 da Lei nº 4.320/64:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Ressaltamos que, necessária é a apresentação de justificativa e indicação de recursos para abertura do crédito adicional especial, caso contrário, a sua abertura é vedada.

Observemos o dispositivo legal constitucional e infraconstitucional sobre a questão:

Constituição da República Federativa do Brasil

Art.167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
G.n.

Lei nº 4.320/64

Art.43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º: Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; G.n.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Pois bem, no projeto de Lei nº 43, o Executivo articula que o crédito adicional especial no valor de R\$ 139.056,00 (cento e trinta e nove mil e cinquenta e seis reais), será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, com a seguinte discriminação:

- **PROJETO/ATIVIDADE: 1.135 – CONST.CENTRO DE REFERÊNCIAS SOCIAIS E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL**

Fonte de Recursos: 0.1.21 Transferências de Convênios – Educação R\$50.000,00;

Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários R\$ 10.000,00.

Subtotal: 60.000,00.

- **PROJETO/ATIVIDADE: 2.124 – TRABALHO TÉCNICO SOCIAL**

Fonte de Recursos: 0.1.21 Transferências de Convênios – Assistência Social R\$ 10.000,00;

Fonte de Recursos: 0.1.21 Transferência de Convênios – Assistência Social R\$ 40.000,00.

Subtotal: 50.000,00.

- **PROJETO/ATIVIDADE: 1.187 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SMAS**

Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários R\$ 29.056,00;

Subtotal: 29.056,00.

Total do Crédito Adicional Especial: R\$139.056,00.

Em que pese às indicações acima, analisando os documentos juntados no projeto de lei, constato que NÃO foi comprovada pelo Executivo a **EXISTÊNCIA** e **DISPONIBILIDADE** dos recursos descritos, pois não há documento/extrato de saldo atualizado orçamentário da dotação que se pretende anular.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Como os recursos são provenientes de outras fontes, os mesmos podem já não existir mais, ou ter sido gastos parcialmente com a execução dos referidos projetos que serão objeto da anulação parcial de dotação orçamentária.

Logo, resulta a dificuldade de se conferir se os dados/números apresentados pelo proponente são verdadeiros ou não, surgindo imperiosa a necessidade de que o Legislativo exerça com maior propriedade esse controle fiscalizatório.

Diante das disposições legais citadas nesta manifestação, é bem verificável que remanesce necessária a instrução do feito, com a documentação integral a certificar sua legalidade/constitucionalidade, sem a qual o Projeto de Lei apreciado não pode prosseguir, sob pena de cancelar-se eventual ilegalidade, a qual só poderá ser afastada com a apresentação dos documentos aptos.

Desta forma, em análise ao presente Projeto de Lei, percebe-se que, por enquanto, o mesmo não se encontra em conformidade com o que preceitua a respectiva legislação, pois não se tem a certeza de que existem os recursos citados, **não havendo, assim, qualquer possibilidade para elaboração do parecer da CCJ**, devendo o Poder Executivo juntar no processo os documentos pertinentes que comprovem a real existência dos recursos que cobrirão a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$139.056,00.

- II -

Diante do exposto, requer-se:

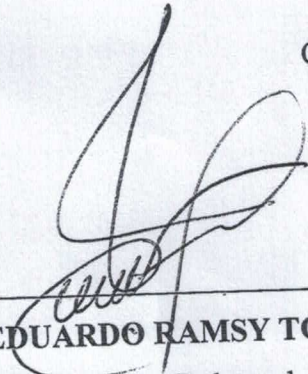
- a) Que a Secretaria Legislativa **oficie** a Prefeitura Municipal para apresentar o saldo atualizado orçamentário da dotação que se pretende anular (discriminado no art.3º da referida lei), bem como onde estão alocados os recursos que cobrirão a abertura do crédito adicional especial, confirmando que existem e estão disponíveis os valores descritos, garantindo que os mesmos não foram utilizados total ou parcialmente nos programas que serão anulados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

b) Que seja apresentado um **parecer** por “**profissional técnico competente**”, que atua junto ao Poder Executivo Municipal, explanando sobre o saldo atualizado orçamentário da dotação que se pretende anular, atestando que o mesmo **EXISTE** e está **DISPONÍVEL** para os fins da Lei nº 43 de 18/07/2018.

Cáceres-MT, dia 24 de agosto de 2018.



JOSÉ EDUARDO RAMSY TORRES
Vereador – PSC – Relator da CCJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2018

em : 31/08/2018 14:36

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 5149**Ficha Nº : **774** Processo Nº :

Unidade : 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional : 08.122.1007.1135.0000 CONST CENTROS DE REFERENCIAS SOCIAIS E OUTROS DE INT

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 500 000 Fonte Recurso: 0 1 21

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Data	Histórico
18/07/2018	RESERVA PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (REALIZANDO SONHOS)
	VALOR DA RESERVA 50.000,00
	RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00
	RESERVA ANULADA 0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR
	SALDO DA RESERVA 50.000,00
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 0,00

Auly Monteiro Rodrigues
Sec. Mun. de Planejamento Subst
Decreto 529 de 30/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2018

em : 31/08/2018 14:37

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 5150	
Ficha Nº : 773 Processo Nº :					
Unidade : 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Funcional : 08.122.1007.1135.0000 CONST CENTROS DE REFERENCIAS SOCIAIS E OUTROS DE INT					
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 00					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Data	Histórico				
18/07/2018	RESERVA PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (REALIZANDO SONHOS)				
	VALOR DA RESERVA			10.000,00	
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00	
	RESERVA ANULADA			0,00	
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA			10.000,00	
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			0,00	

Auly Monteiro Rodrigues
Sec. Mun. de Planejamento em Subst
de 30/08/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2018

em : 31/08/2018 14:38

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 5151	
Ficha Nº : 1017 Processo Nº :					
Unidade : 021207 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Funcional : 08.244.1009.2124.0000 TRABALHO TECNICO SOCIAL					
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO					
Código de Aplicação: 500 000 Fonte Recurso: 0 1 21					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Data	Histórico				
18/07/2018	RESERVA PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (REALIZANDO SONHOS)				
	VALOR DA RESERVA	10.000,00			
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00			
	RESERVA ANULADA	0,00			
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA	10.000,00			
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00			

Rodney Rodrigues
Arly Monteiro
Sec. Mun. de Planejamento em Subst
Decreto 529 de 30/08/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2018

em : 31/08/2018 14:39

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 5152	
Ficha Nº : 1019 Processo Nº :					
Unidade : 021207 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Funcional : 08.244.1009.2124.0000 TRABALHO TECNICO SOCIAL					
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Código de Aplicação: 500 000 Fonte Recurso: 0 1 21					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Data	Histórico				
18/07/2018	RESERVA PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (REALIZANDO SONHOS)				
	VALOR DA RESERVA			40.000,00	
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00	
	RESERVA ANULADA			0,00	
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA			40.000,00	
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			0,00	

Rodrigues
Carly Monteiros
Sec. Mun. de Planejamento em Sul
Assento 529 de 30/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

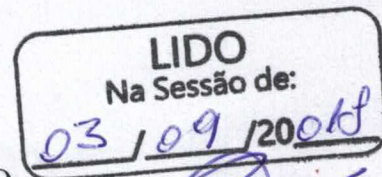
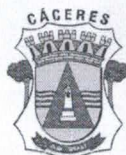
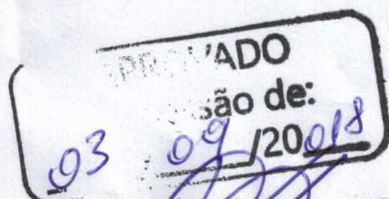
03214145/0001-83

Exercício: 2018

em : 31/08/2018 14:39

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 5153	
Ficha Nº : 776 Processo Nº :					
Unidade : 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Funcional : 08.122.1007.1187.0000 AQUISICAO DE VEICULOS -SMAS					
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 00					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	
Data	Histórico				
18/07/2018	RESERVA PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (REALIZANDO SONHOS)				
	VALOR DA RESERVA			29.056,00	
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00	
	RESERVA ANULADA			0,00	
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA			29.056,00	
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			11.444,00	

Orly Monteiro Rodrigues
Sec. Mun. de Planejamento em Sub
Decreto 529 de 30/08/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 253/2018.

Referência: Processo nº /2018.

Assunto: Projeto de Lei nº 43 de 18/07/2018

Interessado: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 03/09/2018
Horas 19:33 Sobn. 3388
Ass. *De A. Moraes*
Protocolo Interno

I – DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 43 de 18/07/2018, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Este é o relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cáceres em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Em análise ao presente projeto de lei, verifica-se que o Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz requer a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **RS 139.056,00 (cento e trinta e nove mil e cinquenta e seis reais)**.

Ressaltamos que, foi solicitado pelo Relator da CCJ que o Poder Executivo apresentasse o saldo atualizado orçamentário da dotação que se pretende anular (discriminado no art.3º da referida lei), bem como onde estão alocados os recursos que cobrirão a abertura do crédito adicional especial, confirmando que existem e estão disponíveis os valores descritos, garantindo que os mesmos não foram utilizados total ou parcialmente nos programas que serão anulados.

Pois bem, o Poder Executivo atendeu as exigências, onde foi possível a realização de parecer pelo Contador da Câmara, confirmando a existência dos recursos citadas nas fontes apontadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em relação à anulação parcial de dotação orçamentária, a Prefeitura Municipal de Cáceres, enviou em tempo hábil a esta Casa de Leis a dotação orçamentária a ser anulada, sendo devidamente constatado por este relator cumprindo o artigo 43, §1º, III, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Considerando os relevantes objetivos trazidos pelo presente projeto de lei e ainda o cumprimento dos requisitos legais, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 43 de 18/07/2018**.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação**, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **constitucionalidade** do **Projeto de Lei nº 43 de 18/07/2018**.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casas de Leis.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2018

CÉZARE PASTORELLO M. PAIVA- SOLIDARIEDADE
PRESIDENTE

JOSÉ EDUARDO R. TORRES – PSC
RELATOR

RUBENS MACEDO – PTB
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



COMISSÃO DA COMISSÃO ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 252/2018.

Referência: Processo nº /2018.

Assunto: Projeto de Lei nº 43 de 18/07/2018

Interessado: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 03 / 09 / 2018

Horas 19:31 Sobrº 3387

Ass. João A. Marinho
Protocolo Interno

I – DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 43 de 18/07/2018, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Este é o relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

O artigo 39 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre projetos referentes à abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares (inciso VIII).

Em análise ao presente projeto de lei, verifica-se que o Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz requer a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 139.056,00 (cento e trinta e nove mil e cinquenta e seis reais)**.

Ressaltamos que, foi solicitado pelo Relator da CCJ que o Poder Executivo apresentasse o saldo atualizado orçamentário da dotação que se pretende anular (discriminado no art.3º da referida lei), bem como onde estão alocados os recursos que cobrirão a abertura do crédito adicional especial, confirmando que existem e estão disponíveis os valores descritos, garantindo que os mesmos não foram utilizados total ou parcialmente nos programas que serão anulados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Pois bem, o Poder Executivo atendeu as exigências, onde foi possível a realização de parecer pelo Contador da Câmara, confirmando a existência dos recursos citadas nas fontes apontadas.

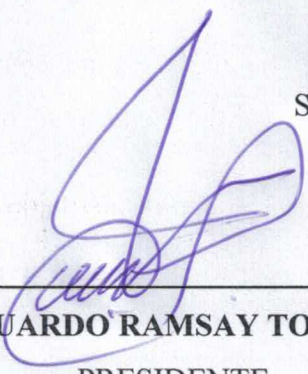
Considerando os relevantes objetivos trazidos pelo presente projeto de lei e ainda o cumprimento dos requisitos legais, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 43 de 18/07/2018**.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de ECONOMIA, FINANÇAS e PLANEJAMENTO**, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 43 de 18/07/2018**.

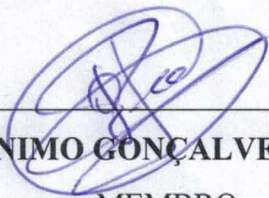
É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casas de Leis.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2018



JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES - PSC
PRESIDENTE

ELIAS PEREIRA DA SILVA – PT do B
RELATOR



JERONIMO GONÇALVES PEREIRA – PSB
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PARECER CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PARECER Nº 08/2018

Cáceres, MT, 03 de setembro de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 043 de 18 de Julho de 2018

Dispõe sobre autorização para “abertura de crédito adicional Especial no exercício de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e outras providências”

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei nº 43 de 18 de Julho de 2018, encaminhado para emissão de parecer ao avaliar a possibilidade de anular saldos de dotações orçamentárias.

Para avaliar a abertura deste crédito adicional especial, analisamos os seguintes documentos:

- Saldo das dotações a serem anuladas para abertura de crédito especial

Este documento não estava compondo o projeto de lei inicialmente submetido a Câmara Municipal para análise. No entanto, no dia 3 de setembro de 2018, foram anexados e analisados de imediato para parecer.

Sendo assim, para fins de abertura de crédito adicional especial, em 2018, os valores solicitados estão perfeitamente **comprovados nos demonstrativos supracitados**, em anexados ao projeto de lei após a solicitação.

É o parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sem mais para o momento, atenciosamente

Ulisses Alves Souza

Contador

CRC MT 089787/O-0

Ulisses Alves Souza

Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES